

0959

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 837/89

Em 08 de Agosto de 1.989.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1.758 - Dispõe sobre: Autoriza o Executivo a Permutar -
área de terreno de sua propriedade e dá outras -
providências.

Sendo o que se me oferecia, aproveito e ensejo para renovar meus protestos de real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/mfn

AS COMISSÕES DE:

S. S. em

PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE:

AS COMISSÕES DE: A D O

SEGUNDA DISCUSSÃO

S. S. em

S. S. em

PRESIDENTE
PRESIDENTEAPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 16/8/89

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 7 5 8

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submeto a apreciação dos Nobres representantes desta edilidade o presente projeto de permuta, visando liquidar o embate jurídico em torno da área ocupada, que por erro ou omissão de administrações passadas, permitiu seu uso para edificação.

Entretanto para a posse da municipalidade, e para a sua reintegração, se faz necessário a indenização das benfeitorias realizadas nos referido imóvel.

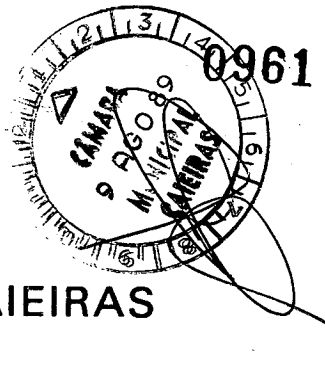
Desta forma, os interessados propuseram a permuta da área, com outra de sua propriedade.

Assim expondo, requero com fulcro no § 1º do Artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria desta propositura apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

2.187/89

(08 DE AGOSTO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Executivo a Permutar Área de Terreno de sua Propriedade e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área "A", de sua propriedade, parte da Praça Marcílio Pereira Dias, localizada entre as Ruas Guadalajara e Bolívia no Jardim Santo Antonio, num total de 110,81 m², pela área "B", de propriedade dos Srs. APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS e MÁRIO DELLA TORRE, localizada na Quadra 38, lote 01, - Rua José Faillace, na Vila dos Pinheiros, com 235,86 m².

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente propositura se faz com base nos Artigos 63, inciso I, alínea b e Artigo 64 da Lei orgânica dos Municípios.

ARTIGO 2º - As áreas mencionadas no Artigo anterior são assim descritas:

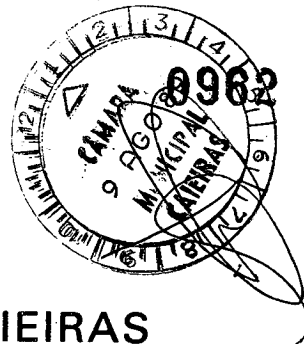
ÁREA "A"

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Caieiras

ÁREA: 110,81 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Bolívia onde mede 22,17 m em dois segmentos de reta, sendo um de 10,35 m e outro de 11,82 m. Do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 10,00 m em reta e 22,00 m em curva, confrontando com o lote 26 da quadra "S" do loteamento Jardim Santo Antonio. Do lado esquerdo mede 11,83 m em dois segmentos de reta, sendo um de 9,96 m e

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

PROJETO DE LEI Nº 2.127/89

outro de 1,87 m, confrontando com a Área Remanescente da Praça Marcílio Pereira Dias. Nos fundos mede 9,95 m confrontando com a Rua Guadalajara, perfazendo uma área total de 110,81 m².

ÁREA "B"

PROPRIETÁRIOS: APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS e MÁRIO DELLA TORRE

ÁREA: 235,86 m²

INSCRIÇÃO: 24262-31-26-0585-00-000

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua José Faillace onde mede 7,00 m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 35,59 m, confrontando com o Sistema de Lazer 3 do loteamento Vila dos Pinheiros, do lado esquerdo mede 33,94 m, confrontando com o lote nº 2; nos fundos mede 6,68 m, confrontando com o lote nº 50, perfazendo uma área total de 235,86 m².

ARTIGO 3º - Fica desafetada do uso comum do povo, a área "A", descrita no Artigo 2º da presente lei.

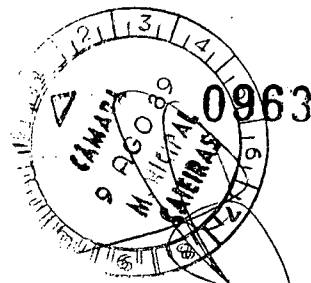
ARTIGO 4º - A permuta que trata o Artigo 1º far-se-á sem ônus para qualquer uma das partes, ficando no entanto a cargo destas as despesas cartorais.

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de agosto de 1.989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2.187/89
(08 DE AGOSTO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Executivo a Permutar Área de Terreno de sua Propriedade e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área "A", de sua propriedade, parte da Praça Marcílio Pereira Dias, localizada entre as Ruas Guadalajara e Bolívia no Jardim Santo Antonio, num total de 110,81 m², pela área "B", de propriedade dos Srs. APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS e MÁRIO DELLA TORRE, localizada na Quadra 38, lote 01, - Rua José Faillace, na Vila dos Pinheiros, com 235,86 m².

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente propositura se faz com base nos Artigos 63, inciso I, alínea b e Artigo 64 da Lei orgânica dos Municípios.

ARTIGO 2º - As áreas mencionadas no Artigo anterior são assim descritas:

ÁREA "A"

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Caieiras

ÁREA: 110,81 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Bolívia onde mede 22,17 m em dois segmentos de reta, sendo um de 10,35 m e outro de 11,82 m. Do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 10,00 m em reta e 22,00 m em curva, confrontando com o lote 26 da quadra "S" do loteamento Jardim Santo Antonio. Do lado esquerdo mede 11,83 m em dois segmentos de reta, sendo um de 9,96 m e

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

PROJETO DE LEI Nº 2.187/89

outro de 1,87 m, confrontando com a Área Remanescente da Praça Marcílio Pereira Dias. Nos fundos mede 9,95 m confrontando com a Rua Guadalajara, perfazendo uma área total de 110,81 m².

ÁREA "B"

PROPRIETÁRIOS: APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS e MÁRIO DELLA TORRE

ÁREA: 235,86 m²

INSCRIÇÃO: 24262-31-26-0585-00-000

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua José Faillace onde mede 7,00 m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 35,59 m, confrontando com o Sistema de Lazer 3 do loteamento Vila dos Pinheiros, do lado esquerdo mede 33,94 m, confrontando com o lote nº 2; nos fundos mede 6,68 m, confrontando com o lote nº 50, perfazendo uma área total de 235,86 m².

ARTIGO 3º - Fica desafetada do uso comum do povo, a área "A", descrita no Artigo 2º da presente lei.

ARTIGO 4º - A permuta que trata o Artigo 1º far-se-á sem ônus para qualquer uma das partes, ficando no entanto a cargo destas as despesas cartorais.

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de agosto de 1.989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-